Termos e Condições
Seguro De Emergência Médica Internacional - SEMI (Visa Platinum e Visa Signature)

NOTA: Os Bilhetes de Seguro emitidos a partir de 1º de Fevereiro de 2025 contam com novos planos, coberturas e definições de Pessoa Elegível, independentemente de quando a viagem foi comprada com o Cartão VISA elegível, desde que emitidos antes do inicio da Viagem Segurada. Verifique suas coberturas e valores do benefício no Bilhete individual. Os Bilhetes de Seguro emitidos antes da data de alteração continuam válidos respeitando os valores, condições e prazos contidos no respectivo documento.

Lembrem-se de que a emissão do Bilhete de Seguro Viagem é obrigatória para todas as coberturas pertinentes aos benefícios de viagem. A cobertura está sujeita a todos os termos e condições aplicáveis.

Antes de planejar ou iniciar sua viagem, a Pessoa Elegível deve verificar quaisquer restrições de viagem e/ ou regulamentos com o provedor de transporte, em seu destino ou em qualquer escala, bem como em seu País de Residência para quando retornar de sua Viagem Segurada. Observe que estes estão sujeitos a alterações em qualquer momento e, como Segurador, não somos responsáveis nem temos qualquer controle sobre qualquer uma dessas restrições, regulamentos ou requisitos.

Alguns países podem exigir que você adquira um seguro de viagem de seus provedores locais do destino para o qual você está viajando ou faça uma escala. Nesses casos, nossa cobertura será aplicada apenas como seguro secundário. A cobertura está sujeita aos termos e condições aplicáveis.

Nós encorajamos você a garantir que você esteja saudável antes de viajar.

Caso não possua um Bilhete vigente, ou mesmo que já o possua, recomenda-se a emissão de um novo Bilhete a partir de 1 de fevereiro de 2025. No entanto, tenha em atenção que as coberturas serão aplicadas de acordo com os termos e condições em vigor no momento do sinistro e de ter um Bilhete de Seguro válido

Quando você paga integralmente as passagens de um transporte público autorizado para a(s) Pessoa(s) Elegível(eis) com o cartão Visa elegível, cada um terá direito, gratuitamente, a uma proteção contra acidentes cobertos ou emergências médicas que aconteçam em todas as Viagens Seguradas, por até 31 dias fora do Brasil, a partir da primeira data de embarque de cada viagem.

Este benefício inclui cobertura para despesas médicas, odontológicas, de prescrição, de hospedagem e transporte, conforme definido nos termos e condições.

Para ter cobertura, cada Pessoa Elegível que teve a passagem comprada com um cartão Visa elegível deve ter um Bilhete de Seguro de Viagem válido antes do início da viagem.

Para obter cobertura

Para que o benefício esteja disponível aos Cartões Visa elegiveis indicados nestes Termos e Condições, é necessário que:

- o valor total das passagens tenha sido pago com um Cartão Visa elegível; ou
- as passagens tenham sido compradas mediante resgate de pontos ou milhas em programas de fidelidade, desde que as taxas de embarque e eventuais impostos devidos tenham sido pagos com um Cartão Visa elegível; ou
- não havendo incidência de taxas de embarque ou impostos, somente as passagens tenham sido compradas mediante resgate de pontos ou milhas obtidos pela utilização do Cartão Visa elegível; e
- ter o Bilhete de Seguro Viagem valido (Vigente durante o periodo de viagem).

Definições Relevantes

ACIDENTE PESSOAL: É o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independentemente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a Morte ou a Invalidez Permanente Total ou Parcial da Pessoa Elegível ou torne necessário o tratamento médico. Se incluem, ainda, no conceito:

- Acidentes decorrentes da ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando atingir a Pessoa Elegível em decorrência de acidente coberto;
- Acidentes decorrentes do escapamento acidental de gases e vapores;

A Visa não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, aos portadores de Cartões Visa elegíveis onde a Visa tenha contratado essas coberturas. A Seguradora é responsável pela regulação do sinistro de acordo com os termos e condições da cobertura. A Visa não interfere na regulação do sinistro. Este documento contém uma descrição dos benefícios e não são apólices de seguro. O seguro está sujeito aos termos e condições gerais, limitações e exclusões da apólice contratada pela Visa, sendo possíveis alterações ou cancelamento dos termos e condições gerais do seguro.

- Acidentes decorrentes de Sequestros e tentativas de sequestros; e
- Alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas;

Pra fins deste seguro, NÃO se incluem no conceito de Acidente Pessoal as:

- Doenças (inclusive as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto;
- Intercorrências ou complicações consequentes à realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.
- Lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesão por Esforços Repetitivos – LER, Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo – LTC, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; e
- As situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como "invalidez acidentária", nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por Acidente Pessoal ora definido nestas Condições.

ACORDO DE SCHENGEN: Estabelece regras específicas aos turistas que pretendem visitar alguns países do continente Europeu. O objetivo do acordo é garantir o controle da circulação de visitantes entre os países integrantes, determinando a contratação de um Seguro Viagem com cobertura mínima de €30.000 para Despesas Médicas e Hospitalares em caso de Acidente ou Doença.

AVISO DE SINISTRO: Comunicação da Pessoa Elegível ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

BENEFICIÁRIO: É a pessoa a favor da qual é devida a indenização em caso de ocorrência de evento coberto contratado.

BILHETE DE SEGURO: Documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pela Pessoa Elegível, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica.

CAPITAL SEGURADO: É o valor na data de ocorrência do evento coberto pelo seguro que corresponde à quantia máxima a ser paga ou reembolsada pela seguradora.

CARTÃO ELEGÍVEL: É o cartão de crédito ou débito ativo e válido, emitido no Brasil em conformidade com a licença e as regras do sistema de pagamentos instituído pela Visa, que possuem incluídas como benefício, as coberturas definidas nestes Termos e Condições.

CENTRAL DE ATENDIMENTO: Canal de comunicação e facilidades disponíveis (equipamentos, sistemas e pessoal) que tem como objetivo fazer a interface entre os clientes, a Visa e os serviços de assistência do seguro. O telefone é gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas e com atendimento em português. Pode ser acessada pelos números 0800-891-3679 (Brasil)[1], 1-800-396-9665 (EUA e Canadá)[1e2] ou chamada a cobrar ("collect call") 1-303-967-1098 (outros países)[1e2].

1 Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário. 2 Chamada a cobrar através de um operador internacional.

COMPANHEIRO DE VIAGEM: Pessoa que está acompanhando a Pessoa Elegível em toda a sua viagem, incluindo partida e regresso, mas que não seja uma pessoa segurada.

EMERGÊNCIA (MÉDICA): Situação na qual a Pessoa Elegível necessita de atendimento imediato, pois existe risco de morte.

EMPRESA DE TRANSPORTE: pessoa jurídica legalmente autorizada que opera um TRANSPORTE PÚBLICO AUTORIZADO, incluindo uma EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO, MARÍTIMO E TERRESTRE.

ENFERMIDADE SÚBITA E AGUDA (DOENÇA SÚBITA): Evento mórbido (de Causa não acidental) que requeira tratamento médico por parte de um médico, que primeiro se manifeste enquanto o seguro seja válido, e durante o período de vigência do bilhete de seguro.

EVENTO COBERTO: É o acontecimento futuro, possível e incerto, em virtude do qual a Pessoa Elegível pode receber a indenização prevista no seguro.

FILHOS DEPENDENTES: Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos; Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO: Documento para a comunicação de um sinistro, que deve ser preenchido e enviado juntamente com os documentos exigidos através do Portal de Benefícios Visa.

HOSPEDAGEM: refere-se à alojamento, seja em hotel, motel e/ou compartilhamento de casa/quarto, a traves de plataforma de compartilhamento de casa autorizada, para a qual haja pagamento de diarias, taxa e/ou impostos, e para a qual haja contrato e/ou fatura paga pelo Elegível

PAÍS DE EMISSÃO DO CARTÃO: Para fins deste programa considera-se o Brasil como país de emissão do cartão Visa.

PAÍS DE RESIDÊNCIA: Para fins deste programa o país de residência considera-se o domicílio da pessoa natural onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo.

PESSOA ELEGÍVEL: Os Titulares do cartão Visa, seus cônjuges / companheiros(as) e Filhos Dependentes, viajando juntos ou separados.

RISCOS EXCLUÍDOS: Eventos preestabelecidos nestes Termos e Condições, nas condições gerais e especiais do seguro, que isentam a seguradora de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento relativo a estes eventos.

SEGURADORA: É a Aig Seguros Brasil s.a. Empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como Seguradora.

TITULAR: Significa uma pessoa física que possua um cartão Visa ativo e válido, emitido em seu nome no Brasil, como titular ou adicional.

TRANSPORTE PÚBLICO AUTORIZADO: É qualquer meio de transporte terrestre, marítimo ou aéreo operado sob licença válida para o transporte pago de passageiros. Não se incluem nesta definição o transporte individual de passageiros, como exemplo, táxis ou veículos de aluguel, além de meios de Transporte sem fiscalização, como embarcações, e também transporte fretado, ou particular, como aeronaves e helicópteros. Exceto os:

- transfers utilizados imediatamente antes do embarque ou após o desembarque de voo operado por uma companhia aérea, desde que relacionados com a viagem segurada; e
- transfers que façam parte da viagem segurada.

URGÊNCIA: Situação na qual a Pessoa Elegível necessita de atendimento, não caracterizado como de emergência, podendo aguardar o atendimento de casos emergenciais.

VIAGEM SEGURADA: É a Viagem realizada por transporte público autorizado e conforme definições de Viagem Internacional indicadas nestes Termos e Condições, e para a qual exista um Bilhete de Seguro válido. A Viagem será considerada conforme o itinerário adquirido com o cartão elegível, seja para uma viagem de ida, ou ida e volta, ou uma viagem com múltiplos destinos. Considera-se que a Viagem Segurada começa a partir da primeira data de embarque e termina no momento em que a Pessoa Elegível conclui a Viagem de acordo com o itinerário, ou até o período máximo da cobertura por Viagem, ou até que a Pessoa Elegível retorne ao território brasileiro, o que ocorrer primeiro. Para que o benefício esteja disponível, é necessário que:

a. o valor total da passagem do Transporte Público Autorizado (por exemplo: passagem aérea, marítima ou terrestre), tenha sido pago com um Cartão elegível; ou
b. a passagem do Transporte Público Autorizado tenha sido comprada através do resgate de pontos em programas de fidelidade, desde que as taxas de embarque e quaisquer impostos devidos tenham sido pagos com um Cartão elegível; ou
c. se não houver cobrança de taxas ou impostos de embarque, que apenas a passagem do Transporte Público Autorizado tenha sido comprada através do resgate de pontos obtidos pelo uso do Cartão elegível.

Se houver alguma alteração nas datas / horários de viagem e / ou ocorrer um upgrade de classe, pago com qualquer outro cartão ou com qualquer outro meio de pagamento, ela também será considerada uma Viagem Segurada; no entanto, as coberturas aplicáveis e os limites segurados serão baseados no cartão elegível usado para pagar a tarifa original do passageiro.

VIAGEM SEGURADA INTERNACIONAL: É o deslocamento para qualquer lugar do mundo onde possui cobertura desde que seja para uma localidade fora do território brasileiro..

O que está coberto

1. Prestação de Serviços de Despesas Médicas e Assistências:

a. Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (DMH em Viagem ao Exterior)
b. Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior (DO em Viagem ao Exterior)

2. Prestação de Serviços de Transporte e Alojamento:

a. Traslado Médico (Remoção Médica)
b. Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)
c. Regresso Sanitário (Repatriação Médica)
d. Retorno da Pessoa Elegível
e. Prorrogação de Estadia
f. Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada

O Programa SEMI cumpre com todas as exigências do Conselho da União Europeia para obter um visto Schengen.

Os benefícios atendem todos os requisitos de cobertura e capital segurado dos países integrantes do acordo Schengen. Basta emitir o Bilhete de Seguro.

O seguro garante a prestação de serviços, por isso, em caso de alguma necessidade, é recomendável que entre imediatamente em contato com a Central de Atendimento. entretanto, na impossibilidade de contato com o telefone gratuito da Central de Atendimento e/ou utilização de profissionais e/ ou rede de serviços autorizada, a Pessoa Elegível poderá optar por prestadores de serviços a sua livre escolha, desde que legalmente habilitados, ficando a AIG responsável pelo reembolso das despesas até o limite máximo do capital segurado contratado.

O benefício será válido para viagens com duração máxima de até 31 (trinta e um) dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem.

1. Prestação de Serviços de Despesas Médicas e Assistências

a. Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (DMH em Viagem ao Exterior)

Durante uma viagem segurada internacional, a cobertura securitária de despesas médicas e hospitalares em viagem ao exterior possibilita a prestação de serviços médicos e hospitalares em uma rede autorizada pela seguradora, que sejam decorrentes de acidente pessoal coberto ou doença súbita e aguda ocorrida durante o período de viagem ao exterior, limitada ao valor máximo do benefício estabelecido no Bilhete de Seguro.

Estão cobertas também as despesas com a compra de medicamentos necessários em virtude de atendimento médico ou odontológico emergencial, decorrente de Acidente Pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante a Viagem Segurada.

O Seguro Viagem cobre despesas médicas relacionadas a lesão ou doenças súbitas que ocorram durante uma Viagem Segurada International fora do Brasil, incluindo cobertura para COVID-19, SARS-Cov-2 e qualquer mutação ou variação do SARS-CoV-2, sujeito a todos os termos e condições aplicáveis da apólice. A cobertura se aplica para todas as Viagens Seguradas Internacionais, independentemente de quando a viagem foi comprada ou destino internacional da Viagem Segurada, exceto Brasil. No entanto, não será aplicável se a lesão ou doença ocorrer antes do início da viagem.

Antes de planejar ou iniciar sua viagem, certifique-se de verificar quaisquer restrições de viagem e/ou regulamentos com o provedor de transporte, em seu destino ou em qualquer escala, bem como no Brasil para quando você retornar de sua Viagem.

Nós o encorajamos a proteger a saúde antes de viajar e durante sua viagem.

AVISO: Esse material é informativo mas não tem o objetivo de descrever completamente todos os termos, condições, limitações, exclusões, benefícios e outras cláusulas de qualquer programa de seguros oferecido, divulgado ou proporcionado pela Visa. A seguradora não será obrigada a fornecer qualquer cobertura ou indenização, se ao fazê-lo constituir-se uma violação de qualquer lei ou regulamento, proibindo a seguradora de fornecer cobertura ou o pagamento de uma indenização.

b. Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior (DO em Viagem ao Exterior)

Durante uma viagem segurada internacional, a cobertura securitária de despesas odontológicas em viagem ao exterior possibilita a prestação de serviços odontológicos na rede autorizada da seguradora por evento coberto, e que sejam decorrentes de acidente pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante o período de viagem ao exterior, limitada ao valor máximo do benefício estabelecido no Bilhete de Seguro.

2. Prestação de Serviços de Transporte e Alojamento:

a. Traslado Médico (Remoção Médica)

Durante uma viagem segurada internacional, a cobertura securitária de traslado médico possibilita à Pessoa Elegível a prestação de serviços de remoção ou transferência da Pessoa Elegível até a clínica ou hospital mais próximo em condições de atendê-lo, por motivo de acidente pessoal ou enfermidade coberta, até o limite do valor máximo do benefício estabelecido no Bilhete de Seguro.

b. Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)

Durante uma viagem segurada internacional, a cobertura securitária de traslado de corpo possibilita ao beneficiário a prestação de serviços de traslado do corpo da Pessoa Elegível até o local de sepultamento, bem como o fornecimento de ataúde comum ou urna funerária, incluindo todo o processo burocrático para liberação de corpo, passagem aérea e embalsamamento, em caso de morte da Pessoa Elegível decorrente de acidente coberto ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante a viagem segurada, até o limite do valor máximo do benefício estabelecido no Bilhete de Seguro.

c. Regresso Sanitário (Repatriação Médica)

Durante uma viagem segurada internacional, a cobertura securitária de regresso sanitário possibilita a prestação de serviços para o traslado de regresso da Pessoa Elegível ao seu país de residência, caso ocorra um acidente pessoal ou viagem, desde que a equipe médica que o estiver atendendo, e a equipe médica da seguradora, detectem a necessidade de remoção da Pessoa Elegível para um hospital em seu país de residência para

d. Retorno da Pessoa Elegível

Durante a viagem segurada internacional, a cobertura securitária de retorno da Pessoa Elegível possibilita à Pessoa Elegível a prestação de serviço, mediante o fornecimento de uma passagem aérea, custo da troca da passagem internacional por uma passagem internacional equivalente ao do itinerário original, para o retorno da Pessoa Elegível ao país de residência, caso fique impedido de concluir a viagem segurada internacional, devido à enfermidade súbita, acidente ou falecimento de seu companheiro de viagem, membro da sua família ou membro da família do seu companheiro de viagem e da própria Pessoa Elegível, ou, ainda, caso a equipe médica do local onde a Pessoa Elegível estiver, e a equipe médica indicada pela seguradora, determinem a necessidade de prolongar ou antecipar o período de estadia da Pessoa Elegível, devido a Acidente Pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante a Viagem Segurada Internacional.

e. Prorrogação de Estadia

Durante uma viagem segurada internacional, a cobertura securitária de prorrogação de estadia possibilita à Pessoa Elegível a prestação de serviço, mediante o pagamento das despesas com as diárias de Hospedagem, até o limite máximo de 10 (dez) dias, limitado ao valor máximo do benefício e definido no Bilhete de Seguro, caso as equipes médicas do local onde a Pessoa Elegível estiver, e a indicada pela seguradora, determinem a necessidade de prolongar o período de estadia da Pessoa Elegível, devido a Acidente Pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante a Viagem Segurada Internacional.

f. Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada

A cobertura de Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada garante à Pessoa Elegível a prestação de serviço, mediante o fornecimento de um bilhete de passagem aérea de ida e volta, classe econômica, bem como o custo de até 5 (cinco) diárias de Hospedagem, a uma pessoa indicada pela Pessoa Elegível, em caso de acidente pessoal coberto ou enfermidade de caráter súbito ocorridos com a Pessoa Elegível durante a viagem segurada internacional, quando este estiver viajando sozinho, e a equipe médica que estiver atendendo a Pessoa Elegível considerar necessária a sua hospitalização por período superior a 5 (cinco) días.

ATENÇÃO: Os benefícios seguintes estão disponíveis somente para os Bilhetes de Seguros emitidos a partir de 1º

de Junho de 2023 e contam com novos planos e coberturas, independentemente de quando a viagem foi comprada. Verifique suas coberturas e valores do benefício no Bilhete individual.

Os Bilhetes de Seguro emitidos antes da data de alteração continuam válidos respeitando os valores, condições e prazos contidos no respectivo documento.

O que não está coberto?

Além dos itens mencionados em RISCOS EXCLUÍDOS e PERDA DE DIREITOS comuns a todas as coberturas previstas nas condições gerais, para as coberturas nestes Termos e Condições excluem-se:

a. Todo e qualquer tipo de tratamento eletivo e/ou rotineiro;
b. Fisioterapias;
c. Estados de convalescença (após a alta médica) e as despesas de acompanhantes;
d. Cirurgias plásticas, tratamentos rejuvenescedores ou estéticos;
e. Exames e/ou hospitalizações para check-up;
f. Despesas com órteses e/ou próteses;
g. Aparelhos que se referem a órteses de qualquer natureza e a prótese de caráter permanente, salvo as próteses pela perda de dentes naturais por trauma.

Exclusões Particulares para: Despesas Complementares em caso de Acidente:

Além das Exclusões Gerais do IEMS, para a cobertura de Despesas Complementares em caso de Acidente não há cobertura:

Qualquer reivindicação que surgir de uma viagem feita dentro do País de Residência da Pessoa Elegível.

Como emitir o seu Bilhete de Seguro Viagem

A Pessoa Elegível tem duas opções para obter o seu Bilhete de Seguro Viagem:

i. pode registrar-se no PORTAL DE BENEFICIOS Visa: www.visa.com.br/portaldebeneficios, preencher as informações necessárias e obter o bilhete de seguro. Neste caso, o BILHETE DE SEGURO VIAGEM será enviado pelo correio eletrônico à Pessoa Elegível em até 24 horas ou

ii. se tiver problemas para registrar-se ou acessar o Portal de Benefícios Visa, pode ligar para a CENTRAL DE ATENDIMENTO previamente ao embarque a sua viagem e solicitar o BILHETE DE SEGURO VIAGEM, que será enviado dentro das 48 horas posteriores à solicitação, por e-mail, sem custo adicional.

Para ser elegível ao benefício, a Pessoa Elegível deverá obrigatoriamente ter o Bilhete de Seguro válido. Este deverá ser apresentado em caso de sinistro. Somente estarão cobertas viagens iniciadas após a emissão do Bilhete de Seguro.

Estarão cobertas todas as viagens internacionais realizadas durante o período de vigência do Bilhete de Seguro, desde que observado os termos e condições do seguro.

O Bilhete de Seguro Viagem tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data da emissão. Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do Bilhete de Seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo Bilhete de Seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.

Se você possui um Bilhete de Seguro Viagem Visa já emitido para uma viagem específica e posteriormente emitir este Bilhete de Seguro Viagem, com vigência de 12 meses, serão consideradas as coberturas previstas em um único Bilhete, não sendo as coberturas dos Bilhetes acumuladas em caso de sinistro.

Todos os bilhetes de passageiro frequente, recompensa e cortesia para viagens de transporte comuns são cobertos, desde que os impostos e / ou despesas relacionadas com a emissão de bilhetes forem pagas na íntegra com um cartão Visa elegível. Se não houver impostos ou despesas, ou se eles forem pagos com pontos do programa de recompensa, somente os bilhetes obtidos como resultado de cobranças feitas com um cartão Visa elegível serão cobertos. O banco deve enviar uma carta garantindo que os pontos adquiridos através do programa de fidelidade foram gerados pelo uso do cartão Visa coberto pelo seguro.

ATENÇÃO: O SEGURO AQUI DESCRITO SOMENTE ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS CARTÕES VISA ABAIXO INDICADOS, SENDO QUE O VALOR DE COBERTURA VARIA CONFORME O TIPO DE CARTÃO.

Valor do Benefício*

Visa Platinum

Cartão elegível / Capital Segurado por Viagem Segurada	
Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (DMH em Viagem ao Exterior)	USD 25,000[1]
Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior (DO em Viagem ao Exterior)	USD 3,200
Traslado de Corpo (Repatriação Funerária) Regresso Sanitário (Repatriação Médica)	USD 25,000
Regresso Sanitário (Repatriação Médica)	USD 100,000
Traslado Médico (Remoção Médica)	USD 50,000
Retorno da Pessoa Elegível	Até USD 10,000[2]
Prorrogação de Estadia	USD 750
Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada	USD 3,750

Visa Signature

Cartão elegível / Capital Segurado por Viagem Segurada	
Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (DMH em Viagem ao Exterior)	USD 150,000[1]
Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior (DO em Viagem ao Exterior)	USD 5,000

Traslado de Corpo (Repatriação Funerária) Regresso Sanitário (Repatriação Médica)	USD 100,000
Regresso Sanitário (Repatriação Médica)	USD 100,000
Traslado Médico (Remoção Médica)	USD 25,000
Retorno da Pessoa Elegível	Até USD 10,000(2)
Prorrogação de Estadia	USD 1,500
Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada	USD 10,000

***ATENÇÃO: Os Bilhetes de Seguros emitidos a partir de 1º de fevereiro de 2025 contam com novos planos, coberturas e definições de Pessoa Elegivel, independentemente de quando a viagem foi comprada.**

Verifique suas coberturas e valores do benefício no Bilhete de Seguro individual o na tabela de Valor do beneficio.

(1) Este valor atende o Tratado Schengen.

(2) Custo da troca da passagem internacional por uma passagem internacional equivalente ao do itinerário original, limitado ao capital segurado.

OS CARTÕES VISA DISPÕEM DE DIFERENTES BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO EMISSORA DO CARTÃO VISA. ASSIM, É ESSENCIAL QUE VOCÊ, CONTATE O SEU EMISSOR PARA CONFIRMAR SE O SEGURO OU A COBERTURA SECURITÁRIA PREVISTA NESTES TERMOS E CONDIÇÕES ESTÁ DISPONÍVEL PARA O SEU CARTÃO VISA.

Onde tem cobertura?

As coberturas do seguro se aplicam em qualquer lugar do mundo durante as Viagens Cobertas Internacionais. Quando a Assistência / Serviço de Viagem não estiver disponível quando for solicitada, a cobertura poderá ser fornecida mediante reembolso, sujeito aos termos e condições aplicáveis.

Saiba que o Serviço / Assistência de Viagem sob o Programa SEMI não está disponível durante a viagem para, ou através de Cuba, Irã, Síria, Coréia do Norte, Península da Criméia e Venezuela. Se você estiver viajando para, ou através de qualquer um desses países/ território e sofrer uma perda, deverá registrar uma solicitação de reembolso, que será analisada de acordo com os termos e condições do produto, bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis. Considere as restrições sobre assistência / serviço de viagem e benefícios antes de planejar sua viagem a qualquer um desses países / território.

Como é comunicado um sinistro?

A Pessoa Elegível deve comunicar a ocorrência do sinistro de imediato, mesmo que ainda não esteja de posse da documentação para o preenchimento do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO, da seguinte maneira.

Cada Pessoa Elegível deve abrir uma reclamação separada para cada evento.

Portal de Benefícios

Abrir a solicitação através do Portal de Benefícios Visa: www.visa.com.br/portaldebeneficios, preencher os dados do formulário de solicitação e incluir toda a documentação necessária. Cumpre mencionar que o sinistro somente será analisado pela nossa equipe após carregar/upload todos os documentos requeridos.

1. No Portal de Benefícios, por favor, clique em **"Entrar"** no canto superior direito.
2. Selecione o cartão utilizado na compra das passagens de um transporte público autorizado.
3. Após preencher seu e-mail e senha, clique em **"Sinistros"**.
4. Clique em **"Gerar um Sinistro"**.
5. Escolha um produto no menu apresentado.
6. Leia e aceite todos os termos e condições.
7. Preencha todas as informações requeridas e clique em **"Salvar"**.
8. Após Salvar o número do sinistro será gerado.
9. Anexe todos os documentos requeridos.
10. Clique em **"Enviar"**.

Caso tenha dúvidas ou perguntas em relação a qualquer uma das etapas do processo, por favor, contate-nos via Chat ou Central de Atendimento.

Se a sua reclamação atender aos termos e condições e for aprovada, você será solicitado a fornecer algumas informações adicionais para processar o seu pagamento / reembolso.

Documentação de sinistros

A Pessoa Elegível deverá preencher o formulário de solicitação através do Portal de Benefícios Visa e enviar a seguinte documentação:

1. Da Pessoa Elegível:

1. RG;
2. CPF;
3. Certidão de Casamento, se for o caso;
4. Comprovante de Residência;
5. Formulário de aviso de sinistro, fornecido pela Seguradora, o qual deverá ser preenchido pela Pessoa Elegível ou seu beneficiário;
6. Cópia da(s) passagem (ns) e Bilhete(s) de Seguro;
7. Formulário de pagamento.

(*) Fornecer esta informação não significa aprovação de sua solicitação."

2. Do(s) beneficiário(s):

1. **Pais:** RG, CPF e Comprovante de Residência;
2. **Cônjuge:** Certidão de Casamento, RG, CPF e Comprovante de Residência;
3. **Companheira (o):** RG e CPF e comprovação de dependência na Carteira Profissional ou Imposto de Renda, junto ao INSS e Comprovante de Residência;
4. **Filhos:** Certidão de Nascimento, RG, CPF e Comprovante de Residência, sendo que:
5. Filhos ou beneficiários com idade inferior a 16 (dezesseis) anos serão devidamente representados em conjunto por seus pais, com poder familiar; na falta ou impedimento de um deles, o outro o representará. Na falta de ambos, o menor será representado pelo tutor ou curador, conforme estabelecido em Lei;
6. Filhos ou beneficiários com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) e inferior a 18 (dezoito) anos serão devidamente assistidos em conjunto por seus pais, com poder familiar; na falta ou impedimento de um deles, o outro o assistirá. Na falta de ambos, o menor será assistido pelo tutor ou curador, conforme estabelecido em Lei.
7. A partir de 21 anos é necessário apenas a certidão de nascimento e RG.
8. Formulário de pagamento;

(*) Fornecer esta informação não significa aprovação de sua solicitação.

3. Do Evento Coberto:

1. Laudo médico e diagnóstico feito por uma entidade médica do local da emergência atestando a ocorrência do Evento Coberto;
2. Carta com breve relato do ocorrido contendo os dados do Bilhete de Seguro;
3. Cópia da Fatura do cartão Visa que mostra a pagamento total da passagem de viagem;
4. Cópia do E-ticket (e-mail emitido pela companhia transportadora com a confirmação da compra das passagens);
5. Atestado de Óbito e Laudo de Necropsia (Para a cobertura de Traslado de Corpo);
6. Bilhetes e/ou comprovantes de passagens não utilizados;
7. Boletim de Ocorrência Policial;
8. Laudo de perícias realizadas.
9. Cópia do Bilhete de Seguro.
10. Qualquer outra informação que possa ser requerida.

(*) Fornecer esta informação não significa aprovação de sua solicitação.

A seguradora se reserva no direito de solicitar qualquer outro documento que se faça necessário para análise e conclusão do processo.

Lembrem-se de que a emissão do Bilhete de Seguro Viagem é obrigatória para todas as coberturas pertinentes aos benefícios de viagem. Se você já possui um Bilhete de Seguro Viagem válido, não é necessário emitir um novo. A cobertura está sujeita a todos os termos e condições aplicáveis, com exceção da exclusão mencionada acima.

Riscos Excluídos

Além do item PERDA DE DIREITOS constante nas Condições Gerais, estão excluídos da cobertura contemplada neste seguro, os eventos decorrentes de:

a. Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;

b. Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;

c. Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanação de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da Seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de ou trem;

d. De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade do segurado provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;

e. Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado, pelo beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro;

f. De atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, e pelos respectivos representantes, em caso de seguro contratado por pessoa jurídica;

g. De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio do Segurado;

h. Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;

i. Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso,

em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;

j. Acidentes sofridos antes da contratação do seguro, ainda que manifestado durante a sua vigência, e/ou que não se incluem no conceito de Acidente Pessoal, conforme definido no item DEFINIÇÕES das Condições Gerais;

k. Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;

l. Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos, e check-ups;

m. Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;

n. Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;

o. Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;

p. Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de Acidente Pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;

q. Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero, exceto se decorrente da tentativa de suicídio ocorrida após os dois primeiros anos de vigência do seguro;

r. Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos;

s. Coberturas não contratadas.

Considerações Finais

Esta descrição de cobertura não é uma apólice ou contrato de seguro e pretende ser um guia geral informativo da cobertura disponibilizada pela Visa International em toda a região da América Latina e Caribe e foi atualizada em fevereiro de 2025.

Esses benefícios se aplicam somente aos cartões Visa com capacidade de uso internacional. Os portadores de cartão devem consultar seu emissor para verificar se a cobertura se aplica ao seu cartão Visa. Este documento é um resumo da política que deve ser distribuída integralmente aos portadores de cartão. Se um emissor da Visa usar extratos ou partes deste material para distribuição aos portadores de cartão, ele o fará por sua conta e risco.

É da exclusiva responsabilidade do emissor garantir que o seu programa de cartão, contrato de cliente, benefícios e características do cartão e outras divulgações e práticas do emissor estejam em total conformidade com todas as leis, regulamentos e outros requisitos legais federais, estaduais e locais aplicáveis. Os emissores devem rever o programa de benefícios do cartão com seu departamento jurídico para garantir que o programa de benefícios do cartão e as divulgações e contratos com o cliente relacionados a esses benefícios ou recursos do cartão cumpram todos os requisitos legais aplicáveis. A Visa não faz representações ou garantias quanto às informações contidas neste documento. Este material não constitui aconselhamento jurídico ou opinião.

A cobertura de seguro é subscrita por empresas aprovadas da AIG Insurance Company. As disposições completas relativas a esses planos de seguro estão contidas na Apólice Principal ("Master Policy") em arquivo com o Administrador do Plano, Affinity Insurance Services, Inc., em nome da Visa International, Região da América Latina e Caribe em Miami, Flórida, EUA. Em caso de qualquer discrepância entre as descrições neste documento e a política assinada pelo titular do cartão localmente, a política em vigor no local governará (na jurisdição onde o cartão Visa foi emitido). Em alguns casos, de acordo com as disposições da apólice admitida localmente emitida na jurisdição onde seu cartão Visa internacional foi emitido, os valores de benefícios em dólares americanos mostrados serão convertidos em moeda local equivalente e certos detalhes da cobertura podem diferir do que é descrito neste documento. O pagamento dos sinistros será feito na moeda local, quando exigido por lei, com a taxa de câmbio oficial publicada na data em que o sinistro for pago.

A AIG, e / ou qualquer resseguradora correspondente, se aplicável, não será responsável por fornecer qualquer cobertura ou fazer qualquer pagamento se isso vier a violar qualquer lei ou regulamento de sanções, tais como, mas não limitado a, as sanções administradas e executados pelo Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC) do Departamento do Tesouro dos EUA, que exporia a AIG, e / ou qualquer resseguradora correspondente, se aplicável, sua controladora, a qualquer penalidade sob qualquer lei ou regulamento de sanções.

ATENÇÃO: Por favor, verifique com seu banco para verificar o que se aplica a cobertura para o seu cartão Visa.

A Visa não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, aos portadores de Cartões Visa elegíveis onde a Visa tenha contratado essas coberturas. A Seguradora é responsável pela regulação do sinistro de acordo com os termos e condições da cobertura. A Visa não interfere na regulação do sinistro. Este documento contém uma descrição dos benefícios e não são apólices de seguro. O seguro está sujeito aos termos e condições gerais, limitações e exclusões da apólice contratada pela Visa, sendo possíveis alterações ou cancelamento dos termos e condições gerais do seguro.

ATENÇÃO: O SEGURO VIAGEM NÃO É SEGURO SAÚDE! LEIA ATENTAMENTE AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OBSERVANDO SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, BEM COMO O LIMITE DO CAPITAL SEGURADO CONTRATADO PARA CADA COBERTURA.

Os seguros e benefícios ofertados aos portadores do Cartão Visa são fornecidos sem que a Pessoa Elegível tenha que custeá-los.

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos

termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: www.aig.com.br

Conversão dos Valores de Capital Segurado em moeda estrangeira

Os pagamentos das indenizações ou dos reembolsos, serão realizados na moeda nacional e em parcela única, utilizando-se a taxa de câmbio indicada na fatura do cartão de crédito, apresentada pelo portador do cartão, como comprovante de despesas ou compra, se aplicável. Caso contrário, a taxa de câmbio será aplicada conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil, na data em que o Segurado realizou o pagamento ao prestador de serviço ou realizou as suas compras em dinheiro.

ATENÇÃO: Para VIAGEM SEGURADA NACIONAL todos os valores, e qualquer pagamento de indenização referente a esse seguro, serão realizados em moeda nacional, conforme estabelecido no BILHETE DE SEGURO.

Telefones da Central de Atendimento Visa:

Brasil[1]: 0800-891-3679
EUA e Canadá[1e2]: 1-800-396-9665
Outros países[1e2]: 1-303-967-1098

1 Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário. 2 Chamada a cobrar através de um operador internacional.

SAC AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 726 6130.

SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0149.

Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219.

Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Seguro Viagem: Processo SUSEP 15414.900762/2015-16, garantido pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50.

A cobertura está sujeita a esse documento com termos, condições e exclusões aplicáveis.